Lei n. 400, de 8-6-1960

— Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, de conformidade com o dispôsto no artigo 9.º, da Lei Municipal número 375, de 25-11-1959, um crédito especial de Cr$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas com a instalação da Biblioteca Pública Municipal local.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão, por conta de parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, na verba 121-0-18-3 - Da Sede - Impôsto de Licença - do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de junho de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de junho de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Cópia Autêntica Original

27 / 4 / 70

Diretor de Secretaria